



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2021**

**TERMO DE ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
GOIÁS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE  
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE  
ENGENHARIA DE GOIÁS.**

**PARTÍCIPE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regida pela Lei nº 5.194, de 24.12.66, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.619.022/0001-05, com endereço à Rua 239, nº 561, no Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, ora denominado **Crea-GO**, representado pelo seu Presidente Eng. Civil, Eng. Agrícola e Eng. de Seg. do Trabalho, Sr. **LAMARTINE MOREIRA JUNIOR**, [REDACTED], portador da Carteira Profissional nº 7797/D-GO, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital;

**PARTÍCIPE: INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS**, associação privada, cadastrado no Crea-GO sob o nº 20780/RF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.956.891/0001-17, com endereço à 11º



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [1]



Mod. 1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

Avenida, nº 285, Casa da Engenharia, no Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, ora denominado **IBAPE-GO**, representado pelo seu Presidente Eng. Civil, Sr. **WILLIAM ROBERTO DE SOUZA**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem como objetivo a realização de ações de parceria entre o **Crea-GO**, e a **IBAPE-GO** no sentido de permitir o compartilhamento de informações e conjugação de esforços, com foco na divulgação, promoção e fomento do aprimoramento técnico das Técnicas de Avaliações e Perícias, pertinentes às áreas de Engenharia, Agronomia e das Geociências, visando uma ação adequada de aprimoramento tecnológico de profissionais e empresas do segmento e, ainda, no cumprimento da legislação, das normas e dos regulamentos de cada Partícipe deste Acordo.

O Acordo visa também o suporte técnico do IBAPE-GO às demandas recebidas ou promovidas pelo Crea-GO, de verificação das condições de empreendimentos tendo como foco a garantia de segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, Agronomia e Geociências, para emissão de Pareceres Técnicos e/ou Laudos de Constatação de patologias e sinistros ocorridos no âmbito do Estado de Goiás, assim como estudos, orientação técnica que visem a melhor aplicação da técnica, buscando maior proteção da sociedade e profissionais.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [2]



Mod. 1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Acordo de Cooperação Técnica possui como fundamentação legal os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 5.194/66;
- Lei Federal nº 6.496/77;
- Lei Federal nº 8.666/93;
- Lei Federal 9.790, de 23/03/99;
- Lei Federal 13.019 de 31/07/2014;
- Lei Federal 13.204 de 14/12/2015;
- Decreto 3.100, de 30/06/99;
- Regimento Interno do Crea-GO;
- Instrução de Trabalho nº 10 do Crea-GO – Inspeção Preventiva;
- Instrução de Trabalho nº 52 do Crea-GO – Fiscalização da Atividade

Profissional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Para o fiel cumprimento do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

**I. AO CREA-GO:**

1. Permitir acesso às demandas externas, encaminhadas ao Crea-GO, de solicitações de vistorias/análises técnicas, para verificação das condições de empreendimentos tendo como foco a garantia da segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, da Agronomia e das



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [3]





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

Geociências, fornecendo suporte necessário, de recursos materiais e de pessoal, para que as mesmas possam ser atendidas pelo Crea-GO com auxílio do IBAPE-GO.

2. Permitir ao IBAPE-GO acesso e uso das instalações das Casas da Engenharia de propriedade do Crea-GO, em todo Estado de Goiás, segundo agenda de disponibilidade de cada local, preferencialmente sendo pré definida com antecedência de 30 (trinta dias);

3. Acompanhar e orientar ao IBAPE-GO, aos profissionais e empresas envolvidas nas ações executadas, oriundos do presente Termo, sobre a legislação pertinente ao Sistema Confea/Crea, tais como Resoluções do Confea, Decisões Plenárias do Confea e do Crea-GO e legislações afins, de forma a contribuir para a correta modelação técnica e jurídica das ações;

4. Arcar com o custo de registro das ART's das atividades executadas no bojo deste Acordo;

5. Divulgar, em seus meios de comunicação e, sempre que couber, na imprensa de forma geral, a parceria e a participação da IBAPE-GO, das empresas e profissionais aderidos aos eventos oriundos do presente Acordo.

**II. AO IBAPE-GO:**

1) Executar, sem ônus para o solicitante primário bem como para o Conselho, ações de vistorias/análises técnicas de demandas encaminhadas ao Crea-GO, para verificação das condições de empreendimentos tendo como foco a garantia da segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, com custo de registro de ART para o Conselho;



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [4]





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

- 2) Disponibilizar ao Crea-GO, o acesso aos projetos existentes e futuros, disponibilizados pela IBAPE-GO, no fomento e aprimoramento técnico das áreas de Avaliações e Perícias;
- 3) Divulgar em todos os meios disponíveis de sua atuação, a existência do presente Termo, promovendo a amplitude e importância das ações oriundas do mesmo para o aprimoramento e valorização das melhores práticas técnicas e éticas das Engenharias, da Agronomia e das Geociências, sempre executadas e administradas por responsáveis técnicos, vinculados ao Sistema Confea/Crea, mediante a apresentação da respectiva ART, registrada no Crea-GO;
- 4) Divulgar, em seus meios de comunicação e, sempre que couber, na imprensa de forma geral, a parceria e a participação do Crea-GO nos termos do presente Acordo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

**I. DA COMUNICAÇÃO**

- a) As questões relativas ao cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, serão encaminhadas entre os partícipes, por qualquer uma de suas unidades administrativas, por meio de Ofícios ou e-mails;
- b) Os procedimentos para o cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica serão organizadas entre os partícipes, de forma a expedir as rotinas e as orientações necessárias ao seu adequado atendimento.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [5]



Mod. 1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**  
**II DE AUXÍLIOS CORRELATOS**

Promover eventos técnicos, palestras, encontros, seminários e outros eventos, no sentido de alcançar o pleno desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários deste Acordo:

O Crea-GO, que contará com a ajuda do IBAPE-GO na execução de ações de vistorias/análises técnicas de demandas encaminhadas ao Conselho por entidades públicas, para verificação das condições de empreendimentos tendo como foco a garantia da segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, da Agronomia e das Geociências.

O IBAPE-GO, que contará com a ajuda do Crea-GO na promoção da atividade de vistoria, análises técnicas e perícias de engenharia em todo o Estado de Goiás, criando condições para o fomento e aprimoramento técnico dessas atividades.

As entidades públicas de todo o Estado de Goiás, que, conforme demanda e disponibilidade, contará com a ajuda do Crea-GO e do IBAPE-GO na execução de ações de vistorias/análises técnicas para verificação das condições de empreendimentos tendo como foco a garantia da segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, da Agronomia e das Geociências.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [6]



Mod. 1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

Em um sentido mais amplo, este Acordo busca, ainda, atender às necessidades relevantes na melhor condição de vida da população do Estado de Goiás e tenciona transformar este instrumento em um investimento na economia de recursos, na melhoria da qualidade dos serviços públicos, em um adequado ajustamento do equilíbrio ambiental e, especificamente, em um satisfatório ordenamento urbano dos municípios, com foco na garantia da segurança, bem-estar e saúde dos usuários dos equipamentos e empreendimentos da Engenharia, da Agronomia e das Geociências.

**CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Ficam vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações resultantes do presente Termo, bem como, de qualquer outro dado disponibilizado entre as partes, para fins diversos à estrita finalidade pactuada neste instrumento, sob pena de rescisão do presente Acordo.

Conforme previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Crea-GO realizará o tratamento de dados pessoais:

I - para cumprimento da obrigação legal do Crea-GO como controlador, conforme art. 7º, inciso II;

II - para executar as obrigações legais constantes da Lei 5.194/66, Lei 12.527/2011, Lei 14.131/2021 e demais legislações correlatas, conforme art. 7º, inciso III e V.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [7]



d.1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

§ 1º Durante a utilização todo o tratamento de dados pessoais será realizada para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do Crea-GO, conforme art. 23, da LGPD.

§ 2º A ouvidoria do Crea-GO exercerá as atribuições de encarregado para o tratamento de dados pessoais e atuará como canal de comunicação entre o Crea-GO, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, conforme art. 23, inciso III, da LGPD.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**I – DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

**II – DA RESCISÃO**

a) A rescisão do presente Acordo desmotivada deverá ser apresentada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, que deverá ser realizada mediante ofício.

b) A rescisão motivada resultante do descumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Acordo de Cooperação Técnica enseja a rescisão imediata.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [8]



Mod. 1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

**III – DOS EFEITOS**

Independentemente da forma de rescisão o Acordo, este deverá manter seus efeitos por 30 (trinta) dias, de forma a mitigar um possível prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

Este Acordo de Cooperação Técnica **não** implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento de suas ações. As despesas pertinentes à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, diárias, comunicação entre os órgãos, e outras que se fizerem necessárias correrão por conta de dotações específicas de cada um dos partícipes.

**CLÁUSULA NONA - DA SUPERVISÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

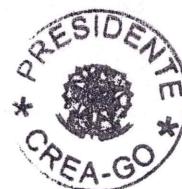
A supervisão, controle e avaliação da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica competem à Área de Gestão de Convênios da Fiscalização do Crea-GO e ao IBAPE-GO.

Parágrafo Único – Os gestores deste Acordo de Cooperação Técnica, serão indicados pelos partícipes, por meio de ato administrativo específico, com observância a Cláusula Sexta do presente instrumento.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [9]



Mod. 1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá o prazo de vigência até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, iniciando seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a ser providenciado pelo Crea-GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as dúvidas emanadas deste Instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo com as condições estipuladas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, que também subscrevem.

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Engenheiro Lamartine Moreira Junior**  
Presidente do Crea-GO

\_\_\_\_\_  
**Engenheiro William Roberto de Souza**  
Presidente do IBAPE-GO

\_\_\_\_\_  
Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO - CEP: 74.605-070  
(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [10]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO

*[Assinatura]*  
Visto do Jurídico do Crea-GO:

Testemunhas:

1) Nome: George Francisco

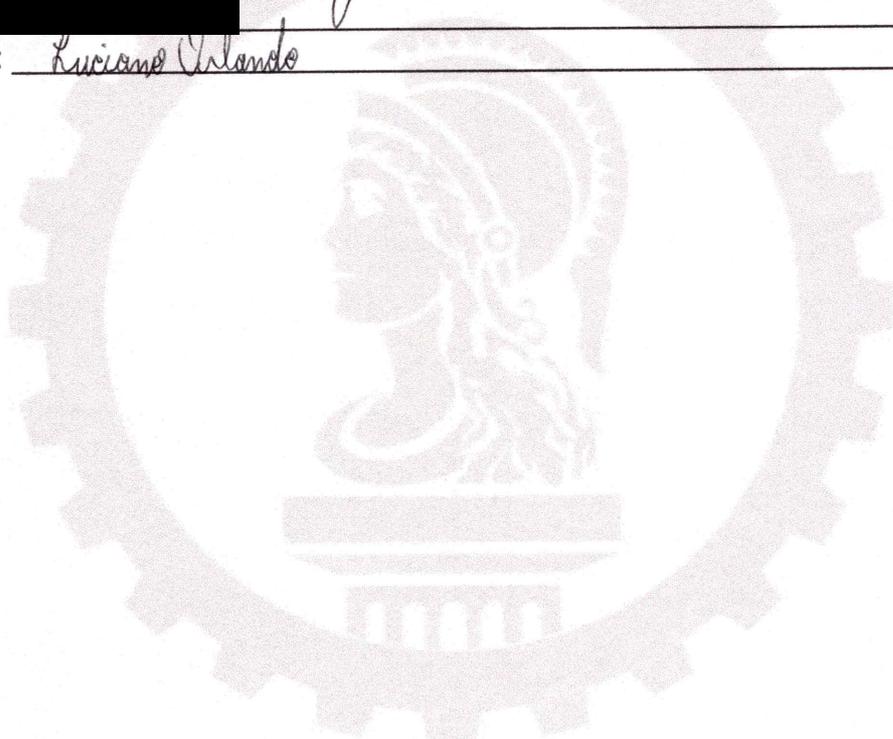
CPF: [REDACTED]

Assinatura: *[Assinatura]*

2) Nome: Luciano de Camargo Orlando

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Luciano Orlando*



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) [11]



Mod. 1A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 042/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS.

**1 - DAS PARTES**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regida pela Lei n.º 5.194, de 24.12.66, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.619.022/0001-05, com endereço à Rua 239, n.º 561, no Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, ora denominado **Crea-GO**, representado pelo seu Presidente Eng. Civil, Eng. Agrícola e Eng. de Seg. do Trabalho, Sr. **LAMARTINE MOREIRA JUNIOR**, [REDACTED], portador da Carteira Profissional n.º 7797/D-GO, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, e, do outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS**, associação privada, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.956.891/0001-17, cadastrado no Crea-GO sob o n.º 20780/RF, com endereço à 11ª Avenida, n.º 285, Casa da Engenharia, no Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, ora denominado **Ibape-GO**, representado pelo seu Presidente, Eng. Agr. Sr. **LUCIANO DE CAMARGO ORLANDO**, [REDACTED], portador da Carteira Profissional n.º

Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br)

Pág. 1/5

Mod. 1A





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

6078/D-GO, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta última Cidade, celebram entre si o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 042/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar a “CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES”, que trata dos regramentos para satisfazer a normatização da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como atualizar a “CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO”, prorrogando o prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes.

**3 - DOS REGRAMENTOS PARA SATISFAZER A NORMATIZAÇÃO DA LGPD (LEI FEDERAL N.º 13.709/2018)**

**3.1** - Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados do Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 042/2021, de acordo com os princípios e finalidades elencados nos arts. 6º, 7º e 23 da Lei n.º 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades de serviço.

**3.2** - Tanto o Crea-GO como o Partícipe devem atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração do Acordo, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

**3.3** - As Partes estabelecem o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

**3.4 -** Os partícipes devem cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade desta Entidade e de forma subsidiária, adotar-se-ão alguns critérios da política de privacidade da outra parte, desde que a aplicação de seu teor seja prévia e devidamente avaliada pelo Procurador Jurídico instituído no Comitê de Privacidade deste Conselho.

**3.5 -** Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

**3.6 -** Na ocorrência de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais, haverá responsabilidade do controlador ou operador que os causar, na forma do artigo 42 da Lei 13.709/2018, ressalvando-se as hipóteses do artigo 43 do mesmo diploma legislativo.

**3.7 -** Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, os partícipes terão acessos, de forma recíproca, aos dados pessoais dos titulares que são os representantes legítimos de suas respectivas entidades, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

**3.8 -** O Crea-GO tem adotado um plano de boas práticas de Governança e Proteção de Dados, portanto, estabelece que o Partícipe declara sua ciência do conteúdo disposto na LGPD, além de firmar o compromisso de adequação de seus procedimentos internos, a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes, de modo que seus sistemas servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

**3.9 -** Os partícipes têm a obrigação de se comunicarem, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

**3.10 -** Para garantir a efetividade da comunicação, as partes deverão informar os dados de contato (nome completo, endereço de e-mail e o n.º de telefone corporativo) do Encarregado de Dados de suas respectivas entidades.

**3.11 -** Os partícipes têm por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

## 4 - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

**4.1 -** O presente Aditivo altera a vigência do Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 042/2021, prorrogando o término de sua vigência de 31/12/2024 para





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

31/12/2026, iniciando seus efeitos a partir do ato da publicação no Diário Oficial da União, sendo este a ser providenciado pelo Crea-GO.

**5 - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 042/2021.

5.2 - E, por estarem de comum acordo com as condições estipuladas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 11 de novembro de 2024.



Assinado de forma digital por LAMARTINE MOREIRA JUNIOR

**Engenheiro Lamartine Moreira Junior**  
Presidente do Crea-GO

LUCIANO DE CAMARGO  
ORLANDO:37335995000

Assinado de forma digital por LUCIANO DE CAMARGO ORLANDO:  
Dados: 2024.11.11 19:49:38 -03'00'

**Luciano de Camargo Orlando**  
Presidente de Ibape-GO

**Assinatura da Procuradoria Jurídica do Crea-GO:**



**Assinatura da Assessoria de Parcerias e Convênios:**

Assinado de forma digital por ROGER DANILLO BARCELLOS SANTOS MEDEIROS:  
Dados: 2024.11.12 14:59:49 -03'00'

ROGER DANILLO BARCELLOS SANTOS MEDEIROS:  
2164



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br)

Pág. 5/5

Mod. 1A